PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

AV. AMBRAULINO LEANDRO BARBOSA, 284, CENTRO, CARNEIRINHO - MG

LEI Nº739, DE 24 DE JUNHO DE 2004.

Altera os incisos I, dos arts. 4º, das Leis nºs 222, de 10 de dezembro de 1997, e 348, de 10 de novembro de 2000 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Carneirinho, no uso de suas atribuições;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Os incisos I, dos arts. 4º, das Leis nºs 222, de 10 de dezembro de 1997, e 348, de 10 de novembro de 2000, passam a ter a seguinte redação:

"Art. 4º .....

I – utilizar o lote somente para construção de moradia para si e sua família, com recursos próprios, financiamentos, doações, etc."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos para alcançar os atos legais anteriormente praticados.

Prefeitura Municipal de Carneirinho, 24 de junho de 2004.

João Tiago de Queiroz
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio, publicada por afixação no local de costume nesta Prefeitura e arquivada na data supra.

Neide Ferreira de Souza
Secretária